



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8002 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026

EDITAL LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

1. PREÂMBULO

O Município de Franciscópolis/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.613.394/0001-16, com sede administrativa na Avenida Presidente Kennedy, nº 67, Centro, na cidade de Franciscópolis/MG, CEP 39.695-000, por intermédio do chefe de Gabinete, torna pública a realização da Licitação na modalidade LEILÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR LANCE POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 15 de 24 de janeiro de 2024, e das exigências do presente edital.

1.2. A sessão pública terá início às **08H00MIN DO DIA 08 de abril de 2026**, na plataforma eletrônica LICITAR DIGITAL, no endereço <https://licitar.digital/>.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa a **realização de alienação via Leilão Público Online do veículo ônix plus ano 2020, placa QXG2332**, conforme descrições, valores e exigências do presente edital. Os bens serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, sem qualquer garantia de funcionamento, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo(a) Arrematante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2.2. O critério de julgamento será do tipo MAIOR LANCE POR ITEM, sendo que a licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores mínimos para lances fixados neste edital, sem possibilidade de retrocedê-lo.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

CHEVROLET ÔNIX PLUS 1.4
PLACA QXG2332
ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 20219/2020
COR PRATA
VALOR MÍNIMO: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)

FOTOS: <https://www.franciscopolis.mg.gov.br/2026/03/17/processo-licitatorio-no-013-2026-leilao/>

4. DA VISTORIA DOS BENS

4.1. O Município possibilitará aos interessados a realização de vistoria para poder elaborar sua proposta com maior clareza e precisão, sem que possa alegar o desconhecimento de eventuais dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes dos bens arrematados.

4.1.1. A vistoria poderá ser realizada até o horário estabelecido para o início da sessão pública, no Almoarifado Municipal, localizado na Rua José dos Santos Coimbra, n.º 26, Centro, Município de Franciscópolis/MG, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

4.2. A não realização da vistoria não impedirá a proponente de participar do processo de licitação.

4.3. Realizada ou não a vistoria, os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, **sem garantia**, não cabendo ao arrematante reclamações posteriores sobre o estado técnico ou falta de componentes.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste leilão:

5.1.1. As pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF que atenderem a todas as exigências deste edital;

5.1.2. As pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ que atenderem a todas as exigências deste edital.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8002 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

5.1.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidos com a equipe do sistema do LICITAR DIGITAL através do telefone [\(31\) 3191-0707](tel:3131910707) ou pelo e-mail contato@licitardigital.com.br onde também deverão informar-se a respeito de seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

5.1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase desta licitação:

5.2.1. Pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.2.2. Qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2.3. Pessoas físicas ou jurídicas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Franciscópolis/MG;

5.2.4. Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.3. A participação nesta licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos, leis aplicáveis, bem como no conhecimento por parte do proponente das atuais condições dos bens leiloados.

5.4. Não será exigido registro cadastral prévio, e não haverá fase de habilitação, contudo será necessário para fins de participação e operacionalização do certame que os interessados possuam login e senha junto a plataforma LICITAR DIGITAL.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar do presente Leilão Eletrônico deverão se credenciar junto à plataforma LICITAR DIGITAL, mediante apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1. PARA PESSOA FÍSICA:

- A. Documento de identificação com foto, podendo ser RG, CNH ou outro permitido por lei;
- B. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- C. Comprovante de Residência atualizado;

6.1.2. PARA PESSOA JURÍDICA:

- A. Contrato Social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- B. Documento de identificação com foto, podendo ser RG, CNH ou outro permitido por lei, do sócio, proprietário ou administrador da pessoa jurídica;
- C. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.2. O interessado/usuário deverá ser plenamente capaz nos termos da legislação civil em vigor.

6.1.2. O interessado/usuário declara que tem capacidade e legitimidade para assumir as responsabilidades e obrigações descritas neste Termo de Referência, Edital e na legislação pertinente reguladora da matéria.

6.2. Os documentos mencionados no item 6.1 deverão ser anexados após o preenchimento da inscrição/cadastro no site <https://licitar.digital>, seguindo-se as orientações nele disponibilizadas.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8002 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

6.3. Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos acima exigidos, será encaminhado via *e-mail* a informação de cadastro ativo, tornando apto o licitante para realizar seus lances.

6.4. O Leiloeiro Oficial designado examinará previamente os documentos de credenciamento nos termos deste Termo de Referência e do Edital.

6.5. Para participar do leilão o(a) usuário(a) deverá ACEITAR os termos e condições estabelecidas na Plataforma disponível no endereço eletrônico <https://licitar.digital>

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. A abertura da sessão pública e realização deste leilão será cometido pelo agente de contratação designado leiloeiro, na data, horário e local indicados neste edital, sendo recomendado o credenciamento junto a plataforma LICITAR DIGITAL, até 24 horas antes do encerramento do recebimento de propostas.

7.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente este edital, estarão disponíveis no sítio eletrônico <https://www.franciscopolis.mg.gov.br/licitacoes/> e <https://licitar.digital/>, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município.

7.3. Os atos e decisões deste leilão serão publicados no diário oficial do Município de Franciscópolis.

7.4. As comunicações dirigidas por meio eletrônico aos participantes suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Administração, ressalvado a publicação do aviso do leilão, atos de desclassificação, homologação, anulação ou revogação do leilão, as quais a publicidade será efetuada através do diário oficial do Município e ainda dentro da plataforma LICITAR DIGITAL.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA

8.1. O leilão será realizado no dia 08 de abril de 2026 exclusivamente através da LICITAR DIGITAL, no endereço <https://licitar.digital/>.

8.2. O envio da proposta comercial estará disponível até as 07h59min do dia 08 de abril de 2026.

8.3. Para cadastro da proposta de preços basta apenas a digitação do valor no item de interesse, em campo próprio do sistema.

9. DO ENVIO DOS LANCES

9.1. Os lances deverão ser realizados exclusivamente por meio da plataforma LICITAR DIGITAL.

9.2. A partir das 08:00 HORAS DO DIA 08 DE ABRIL DE 2025 a disputa estará aberta.

9.3. O Município de Franciscópolis não se responsabiliza por eventuais danos ou prejuízos que os usuários venham a ter em razão de problemas técnicos, operacionais ou falhas na conexão, que podem ocorrer e que com isso impeçam a participação no processo, tendo em vista que os serviços de acesso à internet são fornecidos por terceiros, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

9.4. O lance deverá ser ofertado sempre acima do mínimo estabelecido para cada item, o qual será considerado irredutível, podendo, entretanto, ser coberto por lances maiores dos demais interessados.

9.5 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$50,00 (cinquenta reais).

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o agente de contratação designado leiloeiro verificará a conformidade da proposta e considerará vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo estabelecido para o bem.

10.2. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação (leiloeiro) poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado, por meio do sistema.

10.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8002 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

11. DOS RECURSOS

11.1. Qualquer licitante poderá, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias úteis, contado da lavratura da ata de julgamento.

11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contados da divulgação da interposição do recurso.

11.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

11.6. Na hipótese de ocorrência da preclusão, o processo será encaminhado à autoridade superior, que fica autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos são irrevogáveis e não haverá devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento deste Edital, e da legislação pertinente reguladora da matéria.

12.2. O arrematante pagará o bem impreterivelmente à vista em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado da adjudicação, através de:

- a) Documento de Arrecadação Municipal – DAM, QUE SERÁ ENVIADO PELO LEILOEIRO OFICIAL NO EMAIL DO(A) ARREMATANTE CADASTRADO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA LICITAR DIGITAL, ou;
- b) Depósito bancário ou transferência eletrônica identificando o nome do arrematante na seguinte conta corrente de titularidade da Prefeitura Municipal de Franciscópolis: Agência: 2492-9, Conta corrente: 20699-7, Banco do Brasil, CNPJ 01.613.394/0001-16;

12.3. O documento DAM, será emitido imediatamente após a declaração do vencedor, com vencimento para o próximo dia útil, devendo ser apresentado comprovante da quitação na plataforma LICITAR DIGITAL ou ainda através do e-mail licitacaoofranciscopolis@gmail.com.

12.4. Mediante a comprovação do pagamento, será iniciado o processo de liberação do bem ao arrematante.

12.5. Na hipótese do(a) Arrematante não efetuar o pagamento nos termos dispostos neste Edital, perderá o direito ao bem que será levado a novo leilão, bem como ficará sujeito as sanções administrativas estabelecidas no art. 156 da Lei 14.133/2021 e as sanções previstas no item 15 do presente edital.

12.6. Integralizado o pagamento pelo(a) Arrematante, o Município de Franciscópolis exime-se de toda e qualquer responsabilidade por avarias e perda total ou parcial que venha sofrer o bem arrematado e não retirado dentro do prazo previsto neste Edital.

12.7. Não serão restituídos os pagamentos pelos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado do(a) Arrematante, visto que todos os bens ficaram a disposição dos(as) interessados para exame e vistoria, vez que a simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as etapas de recurso e de pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

14. DA POSSE DO BEM ARREMATADO

14.1. Após a homologação será realizado o preenchimento do Certificado de Registro de Veículos – CRV, reconhecimento de firma pela autoridade competente e comunicação de venda do veículo junto ao Departamento de Trânsito. O arrematante terá o prazo máximo de trinta dias para realizar a transferência e retirar o veículo.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8002 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

14.2. Todas as despesas decorrentes das alienações com transferência, retirada e transporte do bem arrematado e multas incidentes após a data do leilão correm por conta do arrematante, não podendo ser abatidos do valor da alienação.

14.3. Todas as despesas decorrentes da utilização do veículo após a comunicação de venda serão de responsabilidade do arrematante.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Serão aplicadas as seguintes penalidades:

15.1.1. Multa moratória de 2,0% (dois por cento) ao dia sobre o valor total do bem arrematado, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de atraso no pagamento do bem.

15.1.2. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do bem arrematado, quando extrapolado o limite de 05 (cinco) dias úteis sem o pagamento do bem, situação que o mesmo será automaticamente adjudicado ao segundo colocado, se houver.

15.2. Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, o licitante se sujeitará às penalidades de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Franciscópolis por até 02 (dois) anos e/ou Declaração de Inidoneidade, conforme disposto nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Caso o bem não seja retirado no prazo estabelecido em edital, o mesmo será automaticamente adjudicado ao segundo colocado, se houver, sem ressarcimento dos valores pagos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no subitem 15.2.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o arrematante não mantiver sua proposta. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do e-mail cadastrado na plataforma LICITAR DIGITAL.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação ao edital e os pedidos de esclarecimentos terão que ser feitos exclusivamente através da plataforma eletrônica <https://licitar.digital/>.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Município de Franciscópolis não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8002 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

- 18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo leiloeiro.
- 18.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- 18.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;
- 18.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 18.4. É facultado ao leiloeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.5. No julgamento do leilão, o leiloeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.8. Em caso de divergência entre disposições deste edital e das demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
- 18.9. O edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços <https://www.franciscopolis.mg.gov.br/licitacoes/> e <https://licitar.digital/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitação, localizada na Avenida Presidente Kennedy, nº 67, Centro, na cidade de Franciscópolis, Estado de Minas Gerais, CEP 39.695-000, nos dias úteis, no horário das 07 horas às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 18.10. Município de Franciscópolis não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.
- 18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.12. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 18.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo leiloeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

Franciscópolis, 17 de março de 2026.

WANDERCI SCHIAVO TOLEDO
Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8002 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Realização de alienação via Leilão Público Online do veículo ônix plus ano 2020, placa QXG2332.

PLANILHA DESCRITIVA

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR AVALIADO R\$
CHEVROLET ÔNIX PLUS 1.4 PLACA QXG2332, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 20219/2020, COR PRATA	R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Destaca-se o contexto da necessidade de proceder ao processo de alienação dos veículos, a ser conduzido pela Administração Pública Municipal, em atenção ao inciso XXI do art. 37 e art. 175 da Constituição Federal, Lei 14.133/2021, Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência.

2.2. Assim, compete à Administração Pública Municipal desenvolver, propor e implementar modelos, mecanismos, processos e procedimentos para aquisição, contratação, alienação e gestão de bens e serviços.

2.3. Frise-se, que a Administração Pública adquire bens que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades, bem como na prestação de serviços públicos à população. Contudo, com o decurso do tempo, referidos bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis, denominação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis. Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, que tem por objetivo principal angariar recursos para a aquisição de novos bens permanentes, bem como se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção deles no acervo patrimonial.

2.4. A possibilidade de participação no Leilão via *Web* amplia significativamente o número de potenciais Arrematantes-Compradores(as), torna a disputa mais acirrada, aumenta a eficácia nos lances como também diminui a possibilidade de combinação de preços. Este recurso permite que o Arrematante-Comprador(a) ofereça seus lances quando o leilão estiver sendo realizado, utilizando um computador, *tablet*, *smartphone* etc.

3. DOS BENS

3.1. O bem está relacionado, descrito e avaliado e será vendido no estado de conservação e condição em que se encontra, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo(a) Arrematante, não cabendo, pois, a respeito dele, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

3.2. Não cabe ao Leiloeiro Oficial ou ao Município de Franciscópolis a qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência das qualidades intrínsecas ou extrínsecas dos bens ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito(s) ou ausentes e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos(as) licitantes.

4. DA VISTORIA DO BEM



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8002 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

4.1. O Município possibilitará aos interessados a realização de vistoria para poder elaborar sua proposta com maior clareza e precisão, sem que possa alegar o desconhecimento de eventuais dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do bem arrematado.

4.1.1. A vistoria poderá ser realizada até o horário estabelecido para o início da sessão pública, No Almoarifado Municipal, localizado na Rua José dos Santos Coimbra, n.º 26, Município de Franciscópolis/MG, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

4.2. A não realização da vistoria não impedirá a proponente de participar do processo de licitação.

4.3. Realizada ou não a vistoria, o Município não aceitará posteriormente, em nenhuma hipótese, qualquer alegação de dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do bem arrematado.

5. DO VALOR

5.1. O bem será vendido observado o valor mínimo atribuído conforme avaliação realizada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO nomeada nos termos da Portaria 040/2026, constantes da coluna “VALOR MÍNIMO” da tabela expressa no ANEXO I.

6. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

5.1. O Leilão Público será realizado na forma *online* pela Plataforma Eletrônica disponível na página da rede mundial de computadores sob o URL <https://licitar.digital>, nas seguintes datas e horários:

DATA:

HORÁRIO:

7. DO EXAME DO BEM

7.1. O bem estará exposto e disponível NO ALMOXARIFADO MUNICIPAL, sito na Rua José dos Santos Coimbra, n.º 26, Município de Franciscópolis/MG, para exame e visita pública em horário comercial dos dias de segunda a sexta-feira nos horários de 07h às 16h.

7.2. A todos(as) os(as) interessados(as) é dado o direito de vistoriar e examinar visualmente o bem de seu interesse, não podendo alegar ignorância quanto ao estado dele, em juízo ou fora dele, como motivo de redução de valor ou indenização.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar deste leilão:

8.1.1. As pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF que atenderem a todas as exigências deste edital;

8.1.2. As pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ que atenderem a todas as exigências deste edital.

8.1.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidos com a equipe do sistema do LICITAR DIGITAL através do telefone [\(31\) 3191-0707](tel:(31)3191-0707) ou pelo e-mail contato@licitardigital.com.br onde também deverão informar-se a respeito de seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

8.1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8002 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

8.1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase desta licitação:

8.2.1. Pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. Qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.2.3. Pessoas físicas ou jurídicas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Franciscópolis/MG;

8.2.4. Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.3. A participação nesta licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos, leis aplicáveis, bem como no conhecimento por parte do proponente das atuais condições dos bens leiloados.

8.4. Não será exigido registro cadastral prévio, e não haverá fase de habilitação, contudo será necessário para fins de participação e operacionalização do certame que os interessados possuam login e senha junto a plataforma LICITAR DIGITAL.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Os interessados em participar do presente Leilão Eletrônico deverão se credenciar junto à plataforma LICITAR DIGITAL, mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1. PARA PESSOA FÍSICA:

- A. Documento de identificação com foto, podendo ser RG, CNH ou outro permitido por lei;
- B. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- C. Comprovante de Residência atualizado;

9.1.2. PARA PESSOA JURÍDICA:

- A. Contrato Social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- B. Documento de identificação com foto, podendo ser RG, CNH ou outro permitido por lei, do sócio, proprietário ou administrador da pessoa jurídica;
- C. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.2. O interessado/usuário deverá ser plenamente capaz nos termos da legislação civil em vigor.

9.1.2. O interessado/usuário declara que tem capacidade e legitimidade para assumir as responsabilidades e obrigações descritas neste Termo de Referência, Edital e na legislação pertinente reguladora da matéria.

9.2. Os documentos mencionados no item 9.1 deverão ser anexados após o preenchimento da inscrição/cadastro no site <https://licitar.digital>, seguindo-se as orientações nele disponibilizadas.

9.3. Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos acima exigidos, será encaminhado via *e-mail* a informação de cadastro ativo, tornando apto o licitante para realizar seus lances.

9.4. O Leiloeiro Oficial designado examinará previamente os documentos de credenciamento nos termos deste Termo de Referência e do Edital.

9.5. Para participar do leilão o(a) usuário(a) deverá ACEITAR os termos e condições estabelecidas na Plataforma disponível no endereço eletrônico <https://licitar.digital>



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8002 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

10 DO PROCEDIMENTO

10.1. A abertura da sessão pública e realização deste leilão será cometido pelo agente de contratação designado leiloeiro, na data, horário e local indicados neste edital, sendo recomendado o credenciamento junto a plataforma LICITAR DIGITAL, até 24 horas antes do encerramento do recebimento de propostas.

10.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente este edital, estarão disponíveis no sítio eletrônico <https://www.franciscopolis.mg.gov.br/licitacoes/> e <https://licitar.digital/>, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município.

10.3. Os atos e decisões deste leilão serão publicados no diário oficial do Município de Franciscópolis.

10.4. As comunicações dirigidas por meio eletrônico aos participantes suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Administração, ressalvado a publicação do aviso do leilão, atos de desclassificação, homologação, anulação ou revogação do leilão, as quais a publicidade será efetuada através do diário oficial do Município e ainda dentro da plataforma LICITAR DIGITAL.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos são irrevogáveis e não haverá devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento deste Edital, e da legislação pertinente reguladora da matéria.

11.2. O arrematante pagará o bem impreterivelmente à vista em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado da adjudicação, através de:

- a) Documento de Arrecadação Municipal – DAM, QUE SERÁ ENVIADO PELO SETOR DE TRIBUTOS NO EMAIL DO(A) ARREMATANTE CADASTRADO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA LICITAR DIGITAL, ou;
- b) Depósito bancário ou transferência eletrônica identificando o nome do arrematante na seguinte conta corrente de titularidade da Prefeitura Municipal de Franciscópolis: Agência: 2492-9, Conta corrente: 20.699-7, Banco do Brasil, CNPJ 01.613.394/0001-16;

12.3. O documento DAM, será emitido imediatamente após a declaração do vencedor, com vencimento para o próximo dia útil, devendo ser apresentado comprovante da quitação na plataforma LICITAR DIGITAL ou ainda através do e-mail licitacaoofranciscopolis@gmail.com.

11.4. Mediante a comprovação do pagamento, será iniciado o processo de liberação do bem ao arrematante.

11.5. Na hipótese do(a) Arrematante não efetuar o pagamento nos termos dispostos neste Edital, perderá o direito ao bem que será levado a novo leilão, bem como ficará sujeito as sanções administrativas estabelecidas no art. 156 da Lei 14.133/2021 e as sanções previstas no item 15 do presente edital.

11.6. Integralizado o pagamento pelo(a) Arrematante, o Município de Franciscópolis exime-se de toda e qualquer responsabilidade por avarias e perda total ou parcial que venha sofrer o bem arrematado e não retirado dentro do prazo previsto neste Edital.

11.7. Não serão restituídos os pagamentos pelos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado do(a) Arrematante, visto que todos os bens ficaram a disposição dos(as) interessados para exame e vistoria, vez que a simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

12. DA POSSE DO BEM ARREMATADO

12.1. Após a homologação será realizado o preenchimento do Certificado de Registro de Veículos – CRV, reconhecimento de firma pela autoridade competente e comunicação de venda do veículo junto ao Departamento de Trânsito. O arrematante terá o prazo máximo de trinta dias para realizar a transferência e retirar o veículo.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8002 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

12.2. Todas as despesas decorrentes das alienações com transferência, retirada e transporte do bem arrematado serão por conta do arrematante, não podendo ser abatidos do valor da alienação.

12.3. Todas as despesas decorrentes da utilização do veículo após a comunicação de venda serão de responsabilidade do arrematante.